



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE**

ATO DELIBERATIVO Nº 125. DE 18 DE JUNHO DE 2024

Altera a alínea “e” do inciso I do art. 1º do [Ato Deliberativo nº 80, de 1º de junho de 2018](#), que trata dos limites para sessões de tratamentos seriados e dos percentuais de coparticipação previstos no art. 34, do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST- SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo [ATO DELIBERATIVO Nº 12, de 30 de abril de 2009](#), considerando a deliberação do Conselho Deliberativo na 1ª Reunião Ordinária realizada em 21 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. A alínea “e” do inciso I do art. 1º do [Ato Deliberativo nº 80, de 1º de junho de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º.....

I - Na Rede Credenciada:

.....

e) 30% (trinta por cento) para os beneficiários titulares e dependentes e 50% (cinquenta por cento) para os beneficiários especiais sobre os serviços odontológicos prestados pela rede credenciada;

.....”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.